



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 99955142.000043/2018-87
INTERESSADO: PROPESQ
ASSUNTO: Proposta de criação da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio

I. RELATÓRIO

O Processo n.º 99955142.000043/2018-87 inicia com Despacho Propesq (0041439) que encaminha a Minuta de Resolução: Institui a Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, delega competências e dá outras providências, de modo a normatizar seu funcionamento de acordo com a legislação vigente (0041446)”, seguido de Despacho SGR (0045529), Despacho Secons (0059353), Despacho CamPG (0060821), Despacho Secons (0061355), Despacho CamPE (0067973), Despacho Secons (0068203), Despacho Dpesq (0094303), Despacho CamPE (0098793), Despacho Secons (0101373), Despacho Propesq (0103334), Despacho CamPE (0117591), Despacho Secons (0128825), Parecer 31 (0148799), Despacho Decisório 37 (0200893), Despacho Secons (0211479), E-mails (0234623, 0350414, 0350416, 0450365), Despacho CamPE (0454698), Despacho Secons (0454808), E-mails (0459202, 0476469), Parecer 5 (0477971), Despacho Propesq (0478162), Despacho Decisório (0496972), Despacho Secons (0498308), E-mail(0511929), Despacho CamPE (0513204), Despacho Propesq (0513290) e Parecer 7(0515699), Despacho decisório 10 (0537740), Termo de Declaração CamPE (0538063), Despacho Secons (0547402), Despacho CamAOF (0548607), E-mail CamAOF (0549207), Parecer 17 (0550273), Despacho Decisório 16 (0557218), Termo de Declaração CONSAD (0563970), Despacho SECONS (0581808), Ata 96 sessão do CONSAD (0628597), Despacho CONSEA (0628609), Despacho SECONS (0681154), Despacho CamPE (0687447), Despacho SECONS (0694617) e Email CamPE (0694631).

Dos documentos que constam do presente relatório, cabe destacar:

- 04/06/2019: parecerista da CamPE indica favorável à aprovação, conforme documento (0148799);
- 08/08/2019: na 110ª sessão ordinária, a câmara por unanimidade rejeita o parecer em tela devido a falta de clareza em relação à possibilidade de remuneração dos membros da comissão em seus trabalhos;
- 21/08/2019: a secretaria dos Conselhos Superiores encaminha processo para PROPESQ para atender diligência no tocante à questão financeira, presente no preâmbulo da Minuta de Resolução (0041446). Em 09/07/2020, designação da relatora *ad hoc* e em 19/08/2020, a relatora manifesta-se favorável à aprovação com urgência;
- 18/09/2020, despacho da SECONS para esta mesma avaliadora e professora Gilmará Yoshihara Franco, onde indicamos que ao que competia à Câmara de Pesquisa e Extensão, ou seja, analisar o mérito relativo aos objetivos e finalidades da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, éramos favoráveis a criação da CIBio, e, quanto à questão relativa à

remuneração de docentes que este tópico específico fosse submetido ao escrutínio da CAOF;

- 04/12/2020: no Parecer 17 (0550273), o conselheiro da CamAOF apresenta sugestão de alteração na minuta inicial e retira do texto a parte que se referia à necessidade de regulamentar a participação remunerada dos docentes por trabalhos realizados na Comissão Interna de Biossegurança;

- 15/12/2020: A proposta de nova minuta foi aprovada na CamAOF (0537740);

- 18/12/2020: A nova minuta de resolução para criação da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio foi aprovada no CONSAD (0628597);

- 22/01/2021 - restitui o processo em tela para conclusão dos trabalhos no CONSEA e elaboração da resolução.

- Em 17/06/2021 recebo o processo para elaboração de parecer na CamPE (0694617).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito da criação da Comissão Interna de Biossegurança, não havia dúvidas de sua importância para esta IES, conforme estabelecido na Lei 11.105/2005 em seu Art. 17:

Art. 17. Toda instituição que utilizar técnicas e métodos de engenharia genética ou realizar pesquisas com OGM e seus derivados deverá criar uma Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, além de indicar um técnico principal responsável para cada projeto específico.

O ponto que foi questionado anteriormente na primeira Minuta de Resolução e que gerava dúvidas era em relação ao item “I — A necessidade de regulamentar participação remunerada do docente submetido ao regime de trabalho com DE em atividades externas à UNIR, nos termos do art. 21 da Lei nº 12.772/2012 de 28 de dezembro de 2012”

No Parecer 17 (0550273), na nova minuta da resolução foi retirado o ponto sobre a necessidade de regulamentar a participação remunerada dos docentes por trabalhos realizados na Comissão Interna de Biossegurança. Neste parecer o conselheiro apresenta o entendimento que “a criação da Comissão Interna de Biossegurança NÃO é para regulamentar participação remunerada do docente submetido ao regime de trabalho com DE em atividades externas à UNIR”.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto esta conselheira é FAVORÁVEL à criação da Comissão Interna de Biossegurança nos termos da minuta de resolução modificada e apresentada no Parecer 17 (0550273).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREZ DA SILVA PEREIRA, Conselheiro(a)**, em 02/07/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708005** e o código CRC **A88A0524**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955142.000043/2018-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Proposta de criação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)

Relator(a): Conselheira Priscila Perez da Silva Pereira

Decisão:

Na 120ª sessão, em 09/07/2021, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL à criação da Comissão Interna de Biossegurança nos termos da minuta de resolução modificada e apresentada no Parecer 17 (0550273)".

Conselheira Gilmara Yoshihara Franco
Presidente da CamPE



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Conselheiro(a)**, em 09/07/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713299** e o código CRC **E181D969**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0708005) e o Despacho Decisório de nº 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0713299) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 09/07/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713305** e o código CRC **7845B8A7**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955142.000043/2018-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

Assunto: Proposta de criação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)

Parecer: 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Priscila Perez da Silva Pereira

Decisão do Plenário:

Na 115ª sessão extraordinária, em 13/07/2021, o Pleno concede vistas do processo ao conselheiro Anderson da Silva Costa, nos termos do art. 56 do regimento interno do CONSEA.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718324** e o código CRC **F0495AC6**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955142.000043/2018-87

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	
Parecer originário	4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Priscilla Perez da Silva Pereira
Parecer de vista	6/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Anderson da Silva Costa
Assunto	Criação da Comissão Interna de Biossegurança

Decisão:

Na 116ª sessão ordinária, em 01/09/2021, por unanimidade de votos favoráveis, o Plenário aprovou os pareceres 4/2021/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR e 6/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, ambos favoráveis à minuta apresentada pelo parecer 17 (da CAMAOF).

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 13/09/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756220** e o código CRC **0C8BEE17**.